

REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAPD

Conselho Municipal para Assuntos da
Pessoa com Deficiência – CMAPD
Gestão 2025/2027

CAPÍTULO I – DA ASSEMBLEIA

Art. 1º – O Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência – CMAPD, em cumprimento ao Decreto nº 3.739/02, em conformidade com o Capítulo IV, artigos 29 e 30, do Regimento Interno, e

com base na Lei Municipal nº 7.434/19 e na Resolução nº 01, convoca as organizações legalmente constituídas para a realização da Assembleia Geral, com o objetivo de regulamentar a eleição dos membros representantes da sociedade civil para a gestão 2025-2027.

Art. 2º – A Assembleia Geral será realizada no dia 25 de março de 2025 (última terça-feira de março), com início às 09h00, no auditório do Prédio 1 da Prefeitura de Mogi das Cruzes, situado à Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico - andar térreo.

Art. 3º – Objetivo da Assembleia

Eleger 11 (onze) representantes titulares da sociedade civil e seus respectivos suplentes para compor o CMAPD.

Parágrafo único – O mandato dos membros eleitos será de 2025 a 2027, podendo ser reconduzidos por mais um mandato consecutivo.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 4º – A programação da Assembleia Geral para Eleição seguirá as seguintes etapas:

- 09h às 09h30 – Credenciamento dos Delegados;
- 09h30 às 10h – Instalação da Assembleia Geral;
- 10h às 10h30 – Deliberação do Regimento Interno;
- 10h30 às 11h – Apresentação dos Candidatos;
- 11h às 11h30 – Votação pelos delegados credenciados;
- 11h30 às 12h30 – Apuração, proclamação dos resultados e encerramento.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 5º – Participam da Assembleia Geral os representantes de entidades inscritas no CMAPD, bem como instituições de movimento das pessoas com deficiência e clubes de serviços legalmente constituídos.

Parágrafo único – Cada entidade poderá encaminhar 01 (um) candidato titular e 01 (um) suplente, sendo garantido o direito de voto a ambos durante o processo eleitoral.

Art. 6º – A Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração da ata do processo eleitoral, constando a listagem dos

11 (onze) representantes titulares e seus respectivos suplentes, encaminhando o resultado ao órgão gestor municipal para providenciar a nomeação.

Art. 7º – Casos omissos não contemplados neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com referendo da plenária.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º – O processo de eleição seguirá as seguintes etapas:

1. Inscrição das Entidades:

- Período: de 31/01/25 à 25/02/25;
- 2. Publicação das Entidades Aprovadas:
 - A Comissão Organizadora terá 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições para divulgar a lista de entidades aprovadas ou reprovadas.
 - Data-limite: 03 de março de 2025.
- 3. Regularização de Entidades Reprovadas:
 - As entidades reprovadas terão 5 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação.
 - Período: 04 a 10 de março de 2025.
- 4. Divulgação da Relação Final:
 - A Comissão Organizadora terá 5 (cinco) dias úteis para publicar a lista final das entidades aprovadas.
 - Data-limite: 17 de março de 2025.

5. Realização da Eleição:

- Data: 25 de março de 2025.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 9º – O processo de votação será por voto secreto. Cada entidade poderá votar em 11 (onze) candidatos, com o direito de voto garantido tanto ao titular quanto ao suplente.

Art. 10 – A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral e divulgada em tempo real aos participantes.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 – Os conselheiros eleitos deverão participar da solenidade de nomeação e posse, em data a ser definida pelo Órgão Gestor, e serão informados pela Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos.

Art. 12 – A eleição para a diretoria do CMAPD (presidente, vice-presidente e secretário) ocorrerá na primeira reunião ordinária subsequente à nomeação e posse dos conselheiros eleitos.

Mogi das Cruzes, 31 de janeiro de 2025
CMAPD / Comissão Eleitoral